DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	5
Portarias	6
Atos de Pessoal	8
Portarias	8
Licitações e Contratos	8
Pregão	8
Suspensão	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.652, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022-2025, e dá outras providências.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 1º, da Constituição Federal, e no inciso I, do Artigo 145 da Lei Orgânica do Município, estabelecendo para o período respectivo, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores, custos e metas da administração municipal, e dos demais Poderes do Município, para as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos, que fazem parte integrante desta Lei.

§ 1º - Os Anexos que compõem o Plano Plurianual são estruturados em programas, indicadores, justificativas, objetivos, ações, produtos, unidades de medida, metas e valores.

§ 2º - Para fins desta Lei, considera-se:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II - Indicadores, Unidade de medida que verifica quanto do resultado foi alcançado;

III - Justificativa, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

IV - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

V - Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução dos programas;

VI - Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII - Metas, os objetivos quantitativos e qualitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Art. 2º. Os valores constantes dos Anexos estão orçados a preços de agosto de 2021 e poderão ser atualizados em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, no mês de janeiro, por ato do Chefe do Poder Executivo, com base na variação acumulada do IGPM, ou outro índice que poderá substituir de janeiro a dezembro do exercício imediatamente anterior.

Art. 3º. Os programas referidos no artigo 1º, da Portaria nº 42/1999 de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, constitui o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a programação estabelecida no Orçamento Anual, correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período do Plano.

Art. 4º. A exclusão, alteração ou inclusão de novos programas, ações, metas serão de iniciativa e proposta pelo Chefe do Poder Executivo, mediante projeto de lei específico.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a modificar metas e indicadores de programas e respectivas metas, sempre que tais mudanças não solicitem alteração na lei orçamentária anual.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com as novas estimativas de receita, de forma assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 7º. Extraídas dos anexos desta Lei, as prioridades anuais da Administração Municipal, os programas e ações serão expressas para o primeiro ano de 2022 na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei nº 3.639 de 16 de julho de 2021.

Art. 8º. O Poder Executivo realizará atualização dos

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

programas e metas desta Lei, quando elaboradas as anuais diretrizes orçamentárias, e a lei orçamentária anual.

Art. 9º. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 10. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estancia de Santa Rita do Passa Quatro, 30 de setembro de 2021.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 30 de setembro de 2021.

ROGÉRIA DE SOUZA BORRER

CHEFE DE GABINETE

LEI Nº 3.653, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, e dá outras providências."

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à "APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO", CNPJ n.º 45.749.041/0001-13, no valor de R$ 171.251,00 (Cento e Setenta e Um Mil, Duzentos e Cinquenta e Um Reais), destinados a atender "despesas de custeio" – Incremento Temporário MAC, para o funcionamento e manutenção da Entidade.

§ 1º O valor repassado é proveniente de Emenda Parlamentar, oriunda do Processo nº 25000.122335/2021-41, Proposta nº 36000352302202000 – Fundo Nacional de Saúde – FNS.

§ 2º A concessão da subvenção será formalizada através de termo apropriado e será destinada exclusivamente ao custeio da entidade subvencionada.

§ 3º A subvenção será concedida pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 29 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2020, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0208 – Departamento de Saúde

020810 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0119.2030 – Manutenção das Subvenções Sociais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

FR 05 C.A. 300.075

Total Geral – R$ 171.251,00

ART. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, oriundos do Fundo Nacional de Saúde – Fundo a Fundo – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento das Metas – Incremento Temporário MAC – Portaria 3970, de 31 de Dezembro de 2020 – MS.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 30 de Setembro de 2021.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 30 de

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

setembro de 2021.

ROGÉRIA DE SOUZA BORRER

CHEFE DE GABINETE

LEI Nº 3.654, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, e dá outras providências."

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à "IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO", CNPJ n.º 56.927.809/0001-18, no valor de R$ 828.749,00 (Oitocentos e Vinte e Oito Mil, Setecentos e Quarenta e Nove Reais), destinados a atender "despesas de custeio" – Incremento Temporário MAC, para o funcionamento e manutenção da Entidade.

§ 1º O valor repassado é proveniente de Emenda Parlamentar, oriunda do Processo nº 25000.122335/2021-41, Proposta nº 36000352301202000 – Fundo Nacional de Saúde – FNS.

§ 2º A concessão da subvenção será formalizada através de termo apropriado e será destinada exclusivamente ao custeio da entidade subvencionada.

§ 3º A subvenção será concedida pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 29 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2020, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo

0208 – Departamento de Saúde

020810 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0119.2030 – Manutenção das Subvenções Sociais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

FR 05 C.A. 300.075

Total Geral – R$ 828.749,00

ART. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, oriundos do Fundo Nacional de Saúde – Fundo a Fundo – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para cumprimento das Metas – Incremento Temporário MAC – Portaria 3970, de 31 de Dezembro de 2020 – MS.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 30 de Setembro de 2021.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 30 de setembro de 2021.

ROGÉRIA DE SOUZA BORRER

CHEFE DE GABINETE

LEI Nº 3.655, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Repasse de Recursos à IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO e dá outras providências."

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse de recurso à "IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO", CNPJ n.º 56.927.809/0001-18, no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), em parcela única destinada a atender Despesas de Custeio – mês referência Setembro, devido a Pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) - GRIPÁRIO, de acordo com Plano de Trabalho apresentado.

§ 1º O repasse do recurso será formalizado através de termo apropriado e será destinado exclusivamente ao custeio da entidade.

§ 2º O repasse do recurso será concedido pelo Município com dispensa de Chamamento Público, com fundamento no art. 31, Inciso II, da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e, suas alterações, e no § 5.º do art. 8.º do Decreto n.º 2.697, de 23 de fevereiro de 2017.

ART. 2º - Fica a entidade beneficiária obrigada a prestar contas à Municipalidade, na forma do disposto no Capítulo VII, Seções I, II, III e IV do Decreto Municipal nº 2.697/2017, bem como nas Instruções 01/2020, baixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da abertura de Crédito Adicional Suplementar, com as seguintes classificações orçamentárias:

02 – Poder Executivo

0208 – Departamento de Saúde

020810 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0119.2030 – Manutenção das Subvenções Sociais

3.3.50.43 – Subvenções Sociais

FR 01 C.A. 312.000

Total – R$ 35.000,00

ART. 4º - O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 – Poder Executivo

0202 – Departamento de Administração

020210 – Administração Geral

04.122.0046.2007 – Manutenção das Atividades da Administração Geral

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

FR 01 C.A. 110.000

Total Geral – R$ 35.000,00

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 30 de Setembro de 2021.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 30 de setembro de 2021.

ROGÉRIA DE SOUZA BORRER

CHEFE DE GABINETE

Decretos

DECRETO Nº 3.109, DE 01 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE CUMPRIMENTO AO PLANO SÃO PAULO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Plano São Paulo, conforme disposto no portal: https://www.saopaulo.sp.gov.br/planosp/, bem como nas mídias digitais do Governo do Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO os índices de contaminação e circulação do vírus da COVID-19 no município de Santa Rita do Passa Quatro, bem como a capacidade de resposta de nossa região em oferecer o serviço de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que todas as atividades econômicas no município de Santa Rita do Passa Quatro deverão seguir as regras de funcionamento dispostas no

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Plano São Paulo de enfrentamento à pandemia causada pela Covid-19, estabelecido pelo Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º - Para o funcionamento das atividades econômicas deverão ser observados:

I - o uso de máscaras de proteção facial;

II – a disponibilização de álcool em gel;

III - os protocolos sanitários e as disposições do Plano São Paulo;

IV - o distanciamento mínimo permitido;

Art. 3º - O descumprimento do previsto neste Decreto e nas demais normas relacionadas ao enfrentamento da Covid-19 ensejará a aplicação da penalidade de multa, conforme legislação vigente, em especial as dispostas no Decreto Estadual n. 65.897, de 30 de julho de 2021, além de medidas e sanções cabíveis de natureza civil, administrativa e penal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e dê-se ampla publicidade ao presente.

Santa Rita do Passa Quatro, 01 de outubro de 2021.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado nesta Prefeitura Municipal, ao 01 de outubro de 2021.

ROGÉRIA DE SOUZA BORRER

CHEFE DE GABINETE

Portarias

P O R T A R I A Nº 494/2021

NOMEIA EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, em cumprimento ao Artigo 4º e seus parágrafos 1º e 2º da Lei nº 2205, de 10 de novembro de 1997,

R E S O L V E: -

ART. 1º - Ficam os membros abaixo relacionados nomeados para comporem a EQUIPE TÉCNICA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA no Município de Santa Rita do Passa Quatro que, no exercício de suas funções, terão competência para fazer cumprir as Leis, Decretos e Regulamentos Sanitários em vigor ou que vierem a vigorar, tendo livre ingresso em todos os lugares, a qualquer dia e hora, onde convenha exercer a função que lhe é atribuída:

- DRª. TÂNIA MARA DE GOBBI AZEVEDO

RG. 7.699.811 – Dir. de Vig. Sanitária (Engenheira)

- DRª.CLÁUDIA MARIA MARTINS DOS SANTOS SANTORO

RG. 13.903.658 – Farmacêutica

- ANA GABRIELA DE SOUZA RODRIGUES

RG.40.373.511-7 – Agente de Vigilância Sanitária

ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 208/2021.

Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, 29 de setembro de 2021.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 495/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os fatos narrados no Requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº 2259, de 24 de março de 2.021.

R E S O L V E: -

Art. 1º- Fica instituída Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar eventuais irregularidades descritas na denúncia formalizada no expediente protocolizado nesta Prefeitura sob o número 2259, em 24 de março de 2021.

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Art. 2º- São designados para compor a Comissão de Sindicância, para apuração dos fatos, os seguintes servidores:

CAIO MICHELAN DE MACEDO – Presidente

EVERTON CAVALHEIRO SILVA - Secretário

JOSÉ RICARDO ROSA DA SILVA – Membro

Art. 3º - O Processo da Sindicância deverá estar concluído em 30 (trinta) dias da data da publicação da presente portaria, podendo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 29 de setembro de 2.021.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 496/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO os fatos narrados nos Requerimentos protocolados nesta Prefeitura sob nº 7248, em 28 de setembro de 2021,

R E S O L V E: -

Art. 1º- Fica instituída Comissão de Sindicância com a finalidade de apurar eventuais irregularidades descritas na denúncia formalizada no expediente protocolizados nesta Prefeitura sob o nº 7248, de 28 de setembro de 2021.

Art. 2º- São designados para compor a Comissão de Sindicância, para apuração dos fatos, os seguintes servidores:

CRISTIANE REGINA CAMARGO DO PRADO – Presidente

BARBARA GIARETTA BAPTISTA - Secretário

TRANQUILLO MARDEGAN JUNIOR – Membro

Art. 3º - O Processo da Sindicância deverá estar concluído em 30 (trinta) dias da data da publicação da presente portaria, podendo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 29 de setembro de 2.021.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 497/2021

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a instauração de Procedimento Administrativo, com a nomeação de Comissão Sindicante, através da Portaria nº 214, de 07 de abril de 2021, para apuração de eventuais irregularidades descritas no expediente protocolizado nesta Prefeitura sob o número 347, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a solicitação do Presidente da Comissão de Sindicância, para a prorrogação, por mais 30 (trinta) dias, do prazo para conclusão dos trabalhos, protocolizada sob nº 7257, em 28 de setembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1.º - Prorrogar o prazo, por mais 30 (trinta) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria nº 214, de 07 de abril de 2021, para apuração dos fatos apontados.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 30 de setembro de 2021.

MARCELO SIMÃO

PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA DME Nº 011/2021

A Diretora do Departamento Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar a Profª. ANDRÉA BASTON RIBEIRO MARCONDES, RG. 18.431.613-3, CPF. 134.400.368-04, para responder a partir de 27/09/2021 pelo expediente da Creche do CAIC "Laura Suriani Barbuio", tendo como carga horária 40 horas semanais, em virtude de licença maternidade da Gestora Escolar do Ensino Infantil/ Creche, Profa. Danila Aparecida Pupo Fusca.

Santa Rita do Passa Quatro, 27 de setembro de 2021.

Luciana Terassi Froner

Diretora Departamento Municipal Educação

Licitações e Contratos

Pregão

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO
Pregão Eletrônico nº 033/2021
Processo Administrativo nº. 3600/2021

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos elétricos para uso em serviços de manutenção elétrica em prédios públicos municipais dos diversos Departamentos do município.

Retirada do Edital: a partir das 09:00 horas do dia 05/10/2021 nos sítios eletrônicos: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br e https://bllcompras.com.

Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação: a partir das 09:00 horas do dia 05/10/2021 até às 09:00 horas do dia 20/10/2021.

Abertura da sessão pública: às 09:01 horas do dia 20/10/2021.

Início da disputa: às 09:00 horas do dia 25/10/2021.

Realização da sessão pública: https://bllcompras.com

Número do Processo Licitatório: FS000090/21

Maiores informações Fone / Fax (19) 3582-9008.

Santa Rita do Passa Quatro – SP, 01 de outubro de 2021.

Marcelo Simão – Prefeito Municipal.

Pregão Eletrônico nº 034/2021
Processo Administrativo nº. 3851/2021

Objeto: Aquisição de materiais e equipamentos esportivos e de áudio, e uniformes a serem utilizados em treinos, exercícios e competições do Departamento Municipal de Esportes.

Retirada do Edital: a partir das 09:00 horas do dia 05/10/2021 nos sítios eletrônicos: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br e https://bllcompras.com.

Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação: a partir das 09:00 horas do dia 05/10/2021 até às 14:00 horas do dia 20/10/2021.

Abertura da sessão pública: às 14:01 horas do dia 20/10/2021.

Início da disputa: às 09:00 horas do dia 26/10/2021.

Realização da sessão pública: https://bllcompras.com

Número do Processo Licitatório: FS000091/21

Maiores informações Fone / Fax (19) 3582-9008.

Santa Rita do Passa Quatro – SP, 01 de outubro de 2021.

Marcelo Simão – Prefeito Municipal.

Pregão Eletrônico nº 035/2021
Processo Administrativo nº. 2227/2021

Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de limpeza e higiene para atender aos Departamentos do município.

DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Retirada do Edital: a partir das 09:00 horas do dia 05/10/2021 nos sítios eletrônicos: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br e https://bllcompras.com.

Recebimento das Propostas e dos Documentos de Habilitação: a partir das 09:00 horas do dia 05/10/2021 até às 08:30 horas do dia 21/10/2021.

Abertura da sessão pública: às 08:31 horas do dia 21/10/2021.

Início da disputa: às 09:00 horas do dia 21/10/2021.

Realização da sessão pública: https://bllcompras.com

Número do Processo Licitatório: FS000092/21

Maiores informações Fone / Fax (19) 3582-9008.

Santa Rita do Passa Quatro – SP, 01 de outubro de 2021.

Marcelo Simão – Prefeito Municipal.

Suspensão

Suspensão Pregão Eletrônico nº 030/2021
Processo Administrativo nº. 5005/2021

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de emulsão asfáltica destinada a execução de serviços de pequenos recapeamentos, operação tapa-buracos nas Ruas, Avenidas e Vicinais do Município.

O certame está “SUSPENSO SINE DIE” para melhor estudo e adequação das especificações do objeto pretendido, conforme solicitação do Departamento de Serviços Municipais.

Realizada a analise, será publicada nova data para abertura do certame.

Maiores informações Fone / Fax (19) 3582-9008.

Santa Rita do Passa Quatro – SP, 01 de Outubro de 2021.

Marcelo Simão – Prefeito Municipal.